

PARECER DO CONTROLE INTERNO DE Nº 053/2022
TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº: 053/2022

PROCESSO Nº: PE 062/2021

OBJETO: Segundo Termo de Aditivo (prorrogação do contrato) do processo Pregão eletrônico nº 062/2021, contrato administrativo nº 20210440.

➤ **RELATÓRIO**

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo nº 74, estabelece as finalidades do sistema de Controle Interno, bem como a Lei Municipal nº 253/2005 PMP/PA, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências:

- Realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Pacajá, com vistas a **verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis** pela execução orçamentária-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia.

Veio a conhecimento do Controle Interno, a manifestação a respeito do pedido oriundo do fiscal de contrato EMANUEL STENIO ZORZAL, cujo a solicitação é a prorrogação do contrato administrativo nº 20210440, no período de 01/02/2022 à 02/03/2022, através de formalização do competente Termo de aditivo advindo do processo Pregão Eletrônico nº 062/2021, firmado entre a empresa DISTRIBUIDORA VIDA LTDA e a Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR - PROPOSTA EMENDA PARLAMENTAR Nº 11664.446000/1210-04.

➤ **DA MODALIDADE ADOTADA**

A prorrogação deve ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

Conforme Lei nº 8.666/93

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Pacajá
“Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo”
Administração 2021/2024
Controle Interno

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

➤ **DOS FATOS**

O Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames dos atos procedimentais pela pregoeira, conclui-se o interesse em aditivar o contrato, visto que a empresa vem desenvolvendo um bom trabalho e cumprindo as obrigações de forma satisfatória, atendendo as condições previamente estabelecidas no contrato. Por esse motivo a Secretaria Municipal de Saúde de Pacajá solicita a continuidade do serviço prestado.

➤ **CONCLUSÃO**

Face ao exposto, este Controle Interno opina pelo deferimento do termo de aditivo para que seja prorrogado o prazo de vigência do contrato administrativo nº 20210440, oriundo do PE nº 062/2021, estando apto para gerar despesas a Municipalidade.

A pregoeira, para conhecimento, manifestação e adoção das providências subsequentes.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Pacajá, Pará, 25 de Fevereiro, de 2022.

Iracélia do Socorro de França
Controle Interno
Decreto nº 208/2022-GAB/PMP